

**ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVINI**

Às onze horas do dia 29 de Junho, teve lugar, através de Vídeo Conferência, a Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2020, em atendimento ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 29 de junho, os membros do Conselho de Administração do PREVINI designados pelo Decreto Municipal nº 10.990/2017 publicado no Jornal ZM Notícias de 21/06/2017 e reconduzidos pelo Decreto Municipal n.º 11.830/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 23 de dezembro de 2019: a Sra. Mirian Magali Alves de Oliveira, o Sr. Roberto Fernandes, a Sra. Andréa Ribeiro Rodrigues, A Sra. Dionne dos Santos Lima Carvalho, o Sr. Alessandro José de Oliveira Machado, o Sr. Vitor Oliveira Vilanova e como membro nato, na forma do art. 48, inciso IV da Lei 4.419/14, o Sr. Anderson da Silva Moreira, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, em virtude das medidas adotadas em todo o município visando conter a avanço da epidemia que assola todo o território nacional (COVID-19). Deliberando sobre a seguinte ordem do dia: 1) – Situação dos Recursos Financeiros do Instituto. Iniciando os trabalhos e após alguns ajustes, foi certificada a participação remota de todos os membros do Conselho de Administração do Previni. O Conselheiro Sr. Roberto Fernandes, na condição de Presidente do Conselho, fez a abertura da reunião. Nessa oportunidade, o Conselheiro Sr. Anderson da Silva Moreira, solicitou aos membros do Conselho após esclarecimento sobre a atual situação financeira Instituto, autorização prévia para utilização dos recursos da Taxa de Administração para cumprir pagamento de adiantamento da primeira parcela de 13.º do exercício 2020, dos servidores inativos, pensionistas e ativos do Instituto. O pedido de autorização ao Conselho de Administração para pagamento de benefício previdenciário ocorre em síntese, a partir de uma interpretação sistemática dos dispositivos legais e do entendimento doutrinário; o saldo orçamentário da reserva do regime próprio de previdência municipal só poderá ser utilizado para a abertura de créditos adicionais suplementares, se tais créditos forem destinados especificamente às despesas afetas às finalidades do regime (pagamento de benefícios previdenciários) artigo 13, parágrafo único, e art.15, caput e inciso III, da Portaria MPS n.º402, de 10 de dezembro de 2008, bem como as suas despesas administrativas. O Conselheiro Presidente Sr. Roberto Fernandes, colocou em votação a autorização para que o Presidente do Instituto utilize a Taxa de Administração para pagamento do benefício previdenciário, que será repostado aos cofres do Instituto, dentro do exercício financeiro, sendo aprovada por todos os conselheiros. O Conselheiro Sr. Alessandro José de Oliveira Machado, salientou que a Ata da Reunião

Extraordinária, fosse fundamentada com toda Legislação pertinente à matéria, visando respaldar a decisão realizada pelo Conselho de Administração, visto tratar de procedimento realizado em anos anteriores. Após encerramento da autorização, o Conselheiro Presidente Sr. Roberto Fernandes, perguntou se alguém ainda queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, encerrou a presente reunião e eu Andréa Ribeiro Rodrigues lavrei a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos.

Roberto Fernandes

Anderson da Silva Moreira

Mirian Magali Alves de Oliveira

Dionne dos Santos Lima Carvalho

Andrea Ribeiro Rodrigues

Vitor Oliveira Vilanova

Alessandro José de Oliveira Machado